



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 476, DE 23 DE MARÇO DE 1 970.

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de ncr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos), para atendimento de despesas com serviços extraordinários a serem prestados pelo Diretor/da Secretária da Câmara Municipal de Icém.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de / Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e eu promulgo e sanciona a seguinte lei:

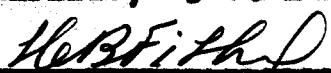
ARTIGO 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício financeiro a importância / de ncr\$330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de serviços extraordinários a serem prestados pelo Diretor de Secretária da Câmara Municipal de Icém, durante o seu período de férias, por absoluta necessidade dos serviços do mesmo / pelo Legislativo.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o órgão do Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, a importância citada no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo 1º desta lei, a utilização / parcial do excesso de arrecadação, apurado em Balanço Patrimonial encerrado a 31 de dezembro do ano findo.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

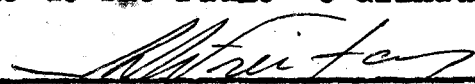
GABINETE DO PREFEITO, 23 de março de 1.970



HORÁCIO BORGES FILHO

~~-Prefeito Municipal-~~

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Icém, Estado de São Paulo e afixada em lugar / de costume na data supra.



Ariovaldo de Andrade Freitas.